



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

sexta-feira, 9 de outubro de 2020

Ano VII - Edição nº 00728 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7435774A9654348E557B4828ECAAAD8

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- LEI Nº 368/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

Lei Nº 368/2020, de 06 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares no exercício de 2020 e altera a redação do art. 3º, I da Lei Municipal nº 363 de 30 de dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Ibipeba Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constituições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária Municipal – Loa nº 363, de 30/12/2019 do presente exercício no montante de 20% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias, podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir os créditos suplementares necessários à execução dos programas de trabalho e insuficiência nas dotações Orçamentária no limites e com os recursos previstos no art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2020.

Ibipeba, 06 de outubro de 2020.

Demóstenes de Sousa Amorim Filho
Prefeito Municipal

Aécio de Oliveira Moura
Secretário de Administração